



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/71/2019/SETC

PROCESSO Nº 036.000.00111/2019-8  
TIDADE Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

<b>NOME</b>	<b>Carlos Fernandes de Melo Neto</b>
<b>CPF</b>	661.828.835-53
<b>CARGO</b>	Diretor-Presidente
<b>PERÍODO</b>	De 1º/01/2018 a 02/05/2018
<b>NOME</b>	<b>José Gabriel Almeida de Campos</b>
<b>CPF</b>	695.158.675-68
<b>CARGO</b>	Diretor-Presidente
<b>PERÍODO</b>	De 02/05/2018 a 20/08/2018
<b>NOME</b>	<b>Jethro Duarte Moreira</b>
<b>CPF</b>	111.044.495-87
<b>CARGO</b>	Diretor-Presidente
<b>PERÍODO</b>	De 20/08/2018 a 31/12/2018
<b>NOME</b>	<b>Sílvio Múcio Farias</b>
<b>CPF</b>	068.383.915-20
<b>CARGO</b>	Diretor de Operações
<b>PERÍODO</b>	De 1º/01/2018 a 21/05/2018
<b>NOME</b>	<b>Carlos Anderson Silveira Pereira</b>
<b>CPF</b>	776.996.535-72
<b>CARGO</b>	Diretor de Operações
<b>PERÍODO</b>	De 21/05/2018 a 31/12/2018
<b>NOME</b>	<b>José Gabriel Almeida de Campos</b>
<b>CPF</b>	695.158.675-68
<b>CARGO</b>	Diretor do Meio Ambiente e Engenharia
<b>PERÍODO</b>	De 1º/01/2018 a 02/05/2018
<b>NOME</b>	<b>Dimas Goes da Silva Filho</b>
<b>CPF</b>	014.266.895-86
<b>CARGO</b>	Diretor do Meio Ambiente e Engenharia
<b>PERÍODO</b>	De 21/05/2018 a 20/08/2018
<b>NOME</b>	<b>José Edson Leite Barreto</b>
<b>CPF</b>	154.755.495-91
<b>CARGO</b>	Diretor do Meio Ambiente e Engenharia
<b>PERÍODO</b>	De 20/08/2018 a 31/12/2018



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

**NOME** Wanderlê Dias Correia  
**CPF** 256.174.275-04  
**CARGO** Diretor Comercial e Financeiro  
**PERÍODO** De 1º/01/2018 a 31/12/2018  
**NOME** Haroldo Anderson Deda Filho  
**CPF** 138.179.815-20  
**CARGO** Diretor de Gestão Corporativa  
**PERÍODO** De 1º/01/2018 a 31/12/2018  
**NOME** Tatiana Franco da Silva  
**CPF** 995.613.795-20  
**CARGO** Líder da Célula de Coordenação de Administração Patrimonial  
**PERÍODO** De 1º/01/2018 a 31/12/2018

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2018, da Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**.

## I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante do presente processo de Prestação de Contas, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

## II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

### 2.1. Dos responsáveis pelo processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas da Companhia de Saneamento de Sergipe - **DESO**, foi elaborado sob a responsabilidade dos setores Administrativo, Financeiro e Contábil, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



## 2.2. Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas Anual/2018 da **DESO**, foi entregue nesta Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, em 08/03/2019, composto por 03 (três) volumes, cujas folhas estão numeradas de 01 a 487, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, levando-se em consideração ao exposto no item 2.2.1., a seguir:

### 2.2.1. Das formalidades inobservadas

Não foi anexado ao processo de Prestação de Contas Anual em análise a “Demonstração do Valor Adicionado”, conforme dispõe o Art. 11, letra “e” item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; entretanto, foi apresentada a justificativa, devidamente fundamentada, pela não apresentação do referido demonstrativo, à fl.35, na qual o Contador responsável argumenta que a companhia não está obrigada a elaborar a DVA, por se tratar de empresa com capital fechado. De acordo com o **art.176**, da **Lei 6.404/76**, a “Demonstração do Valor Adicionado”, somente é obrigatória para empresa de capital aberto, assim vejamos:

*“Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:*

*I - balanço patrimonial;*

*II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;*

*III - demonstração do resultado do exercício; e*

*IV - demonstração das origens e aplicações de recursos.*

*IV - demonstração dos fluxos de caixa; e (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007)*

*V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007) .....”*

## 2.3. Do Exame dos Demonstrativos

### 2.3.1. Da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

As Receitas Operacionais referentes ao exercício de 2018, demonstradas na “Relação Analítica das Receitas”, às fls. 36 e 37, perfazem um total bruto de **R\$ 628.642.895,88**, que deduzido do valor de **R\$ 57.702.721,67**, referente aos “Impostos Incidentes sobre a Receita”, resultou em uma “Receita Operacional Líquida” de **R\$ 570.940.174,21**, que **confere** com o total da “Receita Operacional Líquida” contabilizado na “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl.18.

Da mesma forma, o valor das Despesas Operacionais do exercício de 2018, demonstradas na “Relação Analítica das Despesas”, às fls. 38 a 43, perfazem um total de **R\$ 451.259.022,23**, que deduzido do valor de **R\$ 25.614.950,59**, referente aos “Custos e Despesas Transferidos das



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Unidades”, à fl. 43, obtêm-se o valor de **R\$ 425.644.071,64**, que **confere** com o total dos “Custos dos Serviços” contabilizado na “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl.18.

Da confrontação entre o total das Receitas, no valor de **R\$ 570.940.174,21**, e o total das Despesas no valor de **R\$ 425.644.071,64** acima apresentados, a **DESO** apurou, no exercício de 2018, um Lucro Bruto de **R\$ 145.296.102,57**, que **confere** com o valor do “**Lucro Bruto**” registrado na “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl.18.

O Lucro Bruto, no valor de **R\$ 145.296.104,00**, registrado na “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl.18, adicionado aos valores das Receitas Financeiras e de Outras Receitas Operacionais, no total de **R\$ 8.319.198,00**, deduzido das Despesas Operacionais, no valor total de **R\$ 138.306.211,00**, das Despesas Financeiras, no valor total de **R\$ 10.918.156,00**, e do Imposto de Renda e Contribuição Social, no valor de **R\$ 341.415,00**, ocasionou um “**Lucro Líquido do Exercício**” no valor de **R\$ 4.049.520,00**, conforme a “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl.18.

Registre-se que o Lucro Líquido do Exercício foi transferido para a conta **Lucros ou Prejuízos Acumulados**, da “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, à fl.20.

### 2.3.2. Do Balanço Patrimonial

#### 2.3.2.1. Do Ativo

##### a) Do disponível

As disponibilidades financeiras, em 31 de dezembro de 2018, contabilizadas no Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.16, na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, apresentou um saldo de **R\$ 9.199.349,00**, assim distribuída: o valor de **R\$ 2.384.139,00**, e o valor de **R\$ 6.815.210,00**, encontram-se registrados nas subcontas “Caixa e Bancos” e “Aplicações de Liquidez Imediata”, respectivamente.

Quanto aos compromissos registrados no Passivo Circulante no valor de **R\$ 112.047.250,00**, verifica-se um resultado negativo no valor de **R\$ 102.847.901,00**, apurado entre o total das disponibilidades financeiras e o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante. Isso demonstra que a entidade não possui recursos financeiros disponíveis suficientes para cumprir os compromissos a curto prazo, conforme demonstrado a seguir:

Itens	Discriminação	Valor R\$
(+)	Disponível	9.199.349
(-)	Passivo Circulante	112.047.250
	<b>Resultado</b>	<b>-102.847.901</b>

Fonte: Prestação de Contas Anual/2018



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Entretanto, a companhia possui direitos realizáveis a curto prazo, no total de **R\$ 145.510.797,00**, registrado na subconta “Contas a Receber de Usuários”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 16, o que poderá suprir, a curto prazo, essa insuficiência de caixa.

Do exame dos extratos das contas bancárias, do mês de dezembro/2018 e suas respectivas Conciliações, às fls. 79 a 246, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente conciliados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação dos saldos das contas com os respectivos extratos; bem como o somatório dos saldos contábeis registrados nas “Conciliações Bancárias”, às fls. 79 a 140, **confere** com o valor total contabilizado na Conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.16.

Registre-se que do total das disponibilidades financeiras, o valor total de **R\$ 1.374.010,01**, encontra-se depositado em instituições financeiras não oficiais (Banco Santander, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A e Banco SOFISA), estando em desacordo ao que estabelece o art. 164, § 3º da Constituição Federal, conforme demonstrativo a seguir:

BANCOS	SALDOS EM 31/12/2018 (RS)
SANTANDER	279.617,72
BRDESCO	711.312,58
ITAÚ	367.173,25
SOFISA	15.906,46
<b>TOTAL</b>	<b>1.374.010,01</b>

*Fonte: Prestação de Contas Anual/2018*

Em virtude do significativo valor, bem como pelo fato das contas-correntes que pertencem às instituições financeiras não oficiais, permanecerem ativas, foi solicitado as justificativas para o referido fato, através da Diligência nº 02/2019/SETC, à fl. 461.

Em atendimento à diligência supracitada, a DESO argumentou que a existência de saldos em contas bancárias de instituições financeiras não oficiais, decorrem exclusivamente de depósitos originários dos contratos de arrecadações provenientes dos recebimentos de valores das contas de água e esgoto de clientes da companhia, bem como de operações de créditos decorrentes de empréstimos bancários celebrados pela empresa, conforme justificativa anexa, à fl. 471, do processo de Prestação de Contas em análise.

#### **b) Das Contas a Receber de Usuários**

O saldo das contas a receber de usuários no total de **R\$ 145.510.797,00**, encontra-se registrado na conta: “Direitos Realizáveis”, subconta: “Contas a Receber de Usuários”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 16. Em relação ao exercício/2017, verifica-se um acréscimo de **R\$ 23.586.351,00**, no saldo dessas contas, que equivale a **19,35%**.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



**c) Do Almojarifado**

O saldo do almojarifado, em 31/12/2018, no valor de **R\$ 2.103.438,00**, encontra-se contabilizado na conta: “Direitos Realizáveis”, subconta: “Estoques”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.16. Em relação ao exercício/2017, verifica-se um decréscimo de **R\$ 956.011,00**, no saldo dos estoques, que equivale a **31,25%**.

De acordo com o “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almojarifado”, às fls. 318 a 332, o valor anterior dos estoques de materiais era de **R\$ 3.059.449,02**, que adicionado às entradas no almojarifado no valor de **R\$ 28.306.255,08** e subtraído das saídas no valor de **R\$ 29.262.265,73**, resultou no saldo atual de **R\$ 2.103.438,39**, que **confere** com o saldo atual apresentado no “Inventário Físico dos Materiais de Consumo do Almojarifado”, às fls. 333 a 349, e com o saldo contabilizado na subconta “Estoques”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.16.

**d) Dos Bens Móveis e Imóveis**

O saldo do Imobilizado contabilizado em 31/12/2018, no valor de **R\$ 1.549.156.482,00**, já deduzido das depreciações acumuladas, encontra-se registrado no “Realizável a Longo Prazo”, na subconta: “Imobilizado”, do Ativo Não-Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 16. Em relação ao exercício/2017, verifica-se um acréscimo irrisório no saldo do imobilizado no valor de **R\$ 37.075.954,00**, equivalente a **2,45%**.

Quanto às aquisições de bens, verificamos que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, foram adquiridos bens móveis no valor total de **R\$ 8.816.963,78**, conforme o “Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos”, às fls. 247 a 255F. Entretanto, **não confere** com o somatório dos totais registrados na coluna de AQUISIÇÃO de bens móveis e de operação e manutenção, do “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl.350, pois existe uma diferença de **R\$ 135.663,88**, que se refere ao estorno de lançamento registrado na coluna BAIXA do Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl.350, conforme esclarecimento apresentado na folha nº 255F.

Com relação aos bens imóveis, de acordo com os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Imóveis Adquiridos”, às fls. 256 e 257, no mesmo período, foram adquiridos diversos terrenos no valor total de **R\$ 2.698.424,01**, bem como edificações, referente à reforma da estação de tratamento, no valor de **R\$ 40.128,70**, respectivamente.

Registre-se que no “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl.350, consta o registro referente à aquisição de Edifícios, que **confere** com o valor registrado no “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos – Edificações, à fl. 257. Entretanto, o valor total apresentado no “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos”, à fl. 256, referente à aquisição de diversos terrenos, não se encontra registrado na coluna de AQUISIÇÃO de Terrenos do “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl.350, pois está contido



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**



nos totais referentes à aquisição dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgoto, conforme observação apresentada no rodapé do referido demonstrativo.

Quanto às alienações de bens, conforme os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 258 e 259, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, não houve alienação de bens, estando em conformidade com o “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl.350.

### **2.3.2.2. Do Passivo**

Os saldos apresentados no “Passivo Circulante” e “Não-Circulante” do “Inventário Geral das Dívidas e Obrigações” em 31 de dezembro de 2018, às fls. 390 a 393, nos valores de **R\$ 112.047.249,75** e **R\$ 225.485.677,85**, respectivamente, **conferem** com os totais contabilizados no “Passivo Circulante” e no “Passivo Não-Circulante”, do Balanço Patrimonial, à fl.17.

### **2.3.2.3. Do Patrimônio Líquido**

De acordo com a “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, à fl. 20, durante o exercício de 2018, o Patrimônio Líquido sofreu as seguintes modificações:

#### **a) Do Capital Social e Da Conta Reservas de Capital**

O Capital Social e a Conta Reservas de Capital, no início do exercício/2018, apresentavam os valores de **R\$ 899.488.607,00** e **R\$ 20.112.383,00**, respectivamente, encerrando o exercício/2018, com os mesmos valores.

#### **b) Da Conta Lucros ou Prejuízos Acumulados**

A conta “Lucros ou Prejuízos Acumulados”, encerrou o exercício/2017, com um Prejuízo Acumulado de **R\$ 216.897.043,00**, que adicionado ao Lucro do exercício/2018 no valor de **R\$ 4.049.520,00**, e deduzido do valor da Reserva Legal no valor de **R\$ (202.476,00)**, obteve-se um Prejuízo Acumulado de **R\$ 213.049.999,00**, que confere com o valor contabilizado na conta “Prejuízos Acumulados”, do “Balanço Patrimonial Comparado”, à fl.17.

#### **c) Da Conta Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**

A conta “Adiantamento para Futuro Aumento de Capital” encerrou o exercício/2018 com um saldo de **R\$ 674.660.189,00**, resultante do saldo inicial de **R\$ 663.212.541,00**, acrescido dos recursos recebidos por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, a título de “Adiantamento para Futuro Aumento de Capital”, no valor de **R\$ 11.447.648,00**.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



Diante das ocorrências acima enumeradas, o “Patrimônio Líquido” passou de **RS 1.366.045.44200**, para **RS 1.381.542.610,00**, que **confere** com os respectivos valores contabilizados no “Patrimônio Líquido”, do “Balanço Patrimonial Comparado”, à fl.17.

### 2.3.3. Da Baixa de Créditos Patrimoniais e da Provisão para Perdas de Créditos de Liquidação Duvidosa

De acordo com o Balancete Analítico do mês de dezembro/2018, às fls. 364 a 378, constatamos que o saldo atual das Contas a Receber de Clientes, registrado no Ativo Circulante, no valor de **RS 145.510.797,12**, foi decorrente do somatório dos saldos das Contas de Clientes Particulares, das Contas de Clientes Públicos e dos Valores a Faturar de Clientes Particulares, no valor total de **RS 453.096.215,17**, deduzido do saldo de **RS 307.585.418,05**, referente à Provisão para Perdas de Créditos de Liquidação Duvidosa.

Registre-se que o saldo das contas a receber de clientes” encontra-se registrado na conta: “Direitos Realizáveis”, subconta: “Contas a Receber de Usuários”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 16.

Além disso, a Nota 3, letra “e”, das Notas Explicativas, à fl. 23, evidencia que até o exercício de 2018, foi efetuada a baixa patrimonial na conta do Ativo Circulante, Contas a Receber de Clientes, na rubrica: **Perdas Prováveis com Clientes**, no valor total de **RS 307.585.418,00**, correspondente a créditos que deveriam ter sido recebidos dos usuários dos serviços de água e esgoto prestados por esta companhia até a data-base de 31/12/2018, que confere com o saldo total da baixa registrada na conta **Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa**, do Ativo Circulante, do Balancete Analítico do mês de dezembro/2018, à fl. 366, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

**TABELA 1: Resumo das Perdas de Créditos por Categoria - RS**

CATEGORIA / USUÁRIOS	Débito vencido há mais de 180 dias, até RS 5.000,00
RESIDENCIAL	169.111.139
COMERCIAL	26.910.677
INDUSTRIAL	2.989.571
PÚBLICO ESTADUAL	51.320.898
MISTO	11.185.834
<b>TOTAL</b>	<b>261.518.119</b>



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



**TABELA 2: Resumo da Provisão para Perdas (PCLD) por Categoria - R\$**

CATEGORIA / USUÁRIOS	Débito vencido há mais de 360 dias, acima de R\$ 5.000,00
RESIDENCIAL	4.499.312
COMERCIAL	1.547.539
INDUSTRIAL	707.433
PÚBLICO	39.285.627
MISTO	27.388
<b>TOTAL</b>	<b>46.067.299</b>

**TABELA 3: Contas a Receber de Usuários - R\$**

Descrição	2017	2017
Particulares	261.476.150	252.053.266
Público	155.608.207	116.172.480
Contas a Faturar	36.011.8586	31.877.876
(-) Perdas de Créditos e Provisão para Devedores Duvidosos	(307.585.418)	(278.179.176)
<b>Contas a Receber Líquido</b>	<b>145.510.797</b>	<b>121.924.446</b>

Fonte: Prestação de Contas Anual/2018

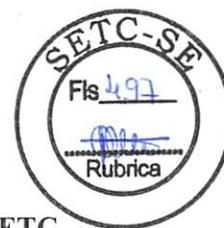
Em virtude do significativo valor da baixa dos créditos que foram efetuadas na contabilidade até 31/12/2018, emitimos a Diligência nº 02/2019/SETC, à fl. 461, solicitando os resultados das providências administrativas e jurídicas adotadas pela companhia para o efetivo recebimento das contas de seus usuários que foram baixadas e provisionadas até 31/12/2018, no total de **R\$ 307.585.418,05**; bem como os esclarecimentos que justificassem os motivos e os fundamentos jurídico-administrativo para a referida baixa do seu patrimônio, assim vejamos:

*2. Nos saldos das Contas a Receber de Clientes, foi efetuado a baixa no valor de R\$ 307.585.418,05 a título de "Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa", representando 67,79% do saldo contábil em 31/12/2018. Sendo assim, solicitamos os resultados das providências administrativas e jurídicas adotadas pela entidade para o efetivo recebimento das contas de seus usuários que foram baixadas e provisionadas, que até 31/12/2018; como também os esclarecimentos que possam justificar os motivos e os fundamentos jurídico-administrativo para a referida baixa do seu patrimônio.*

Em atendimento à Diligência supracitada, a companhia apresentou justificativas para as baixas dos saldos das contas a receber, no valor de **R\$ 307.585.418,00**, conforme folhas 467 a 471. De acordo com as justificativas apresentadas, percebe-se que a baixa foi realizada apenas na



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



contabilidade, mas na carteira comercial da DESO foram adotadas as providências administrativas e jurídicas cabíveis para a efetiva cobrança das contas a receber de clientes que foram baixadas.

#### 2.3.4. Quocientes de análise do Balanço Patrimonial

Nesse item, será efetuada a análise do Balanço Patrimonial, às fls. 16 e 17, através da relação entre os valores dos bens e direitos, classificados no ativo patrimonial, e as obrigações existentes no passivo patrimonial.

**a) Índice de Liquidez Imediata:** Disponível/Passivo Circulante

$$\text{Índice Liquidez Imediata} = 9.199.349/112.047.250 = \mathbf{0,08}$$

Este índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de obrigações no curto prazo, a companhia possui apenas **R\$ 0,08** de recursos disponíveis para honrar tais obrigações. Isso demonstra que não possui recursos financeiros imediatos disponíveis para cumprir os compromissos a curto prazo.

**b) Índice de Liquidez corrente:** Ativo Circulante/Passivo Circulante

$$\text{Índice Liquidez Corrente} = 164.437.780/112.047.250 = \mathbf{1,47}$$

Este índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de obrigações a curto prazo, a companhia possui **R\$ 1,47** de direitos realizáveis para honrar suas obrigações no curto prazo.

**c) Índice de Liquidez seca:** Ativo Circulante – Estoques/Passivo Circulante

$$\text{Índice Liquidez Seca} = 162.334.342/112.047.250 = \mathbf{1,45}$$

Este índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de obrigações a curto prazo, excluindo-se os estoques, a companhia possui **R\$ 1,45** de direitos realizáveis para honrar suas obrigações no curto prazo.

**d) Índice de Liquidez geral:** Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{Índice Liquidez Geral} = 169.919.055/337.532.927 = \mathbf{0,50}$$

Este índice demonstra a capacidade de honrar todas as suas exigibilidades com recursos disponíveis a curto e a longo prazo. Assim, tal índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de todas as



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



obrigações no curto e no longo prazo, a companhia possui **R\$ 0,50** de bens e direitos a curto e a longo prazo.

**e) Índice de Endividamento Geral:** Passivo Circulante + Passivo Não Circulante/Ativo Total

$$\text{Índice de Endividamento} = 337.532.927/1.719.075.537 = 0,20$$

Este índice demonstra o grau de endividamento, bem como a estrutura de capital da entidade:

a) Em relação ao grau de endividamento: demonstra que para cada **R\$ 1,00** do ativo total da companhia, a importância de **R\$ 0,20** está comprometida com as obrigações no curto e longo prazo.

b) Em relação a sua estrutura de capital: a cada **R\$ 1,00** do ativo total, a importância de **R\$ 0,20** foi originada de capitais de terceiros, por isso, são exigíveis no curto e longo prazo.

### 2.3.5. Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal, referentes ao exercício de 2018, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 44 a 74, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, cujo valor total pago é de **R\$ 571.625,78**.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referentes ao exercício de 2018, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 75 a 77, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, cujo valor total pago é de **R\$ 333.317,49**.

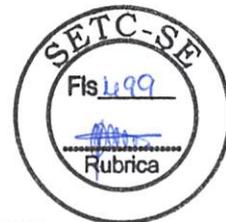
### 2.3.6. Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V – Plano de Providências Permanente – PPP, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; bem como o resultado das respectivas providências adotadas por esta companhia, durante o exercício de 2018, conforme estabelece o Art.11, letra “b”, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

De acordo com o Plano de Providências Permanente – PPP, às fls.436 a 438, verifica-se que foram adotadas, pela companhia, as providências administrativas cabíveis no sentido de atender às recomendações e/ou solicitações supracitadas, pois consta no PPP que a situação em 31/12/2018, encontra-se REGULAR; exceto quanto às recomendações constantes na SDI nº 06, bem como no Ofício nº 449/2018-CGE, já que a situação, em 31/12/2018, encontra-se pendente.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



### III – DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste processo de Prestação de Contas Anual/2018, foram constatadas algumas inconsistências para as quais foi emitida a Diligência nº 02/2019/SETC, à fl. 461, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as inconsistências mencionadas na referida diligência.

### IV – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante do processo de Prestação de Contas Anual da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, às fls. 001 a 487, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Devido às constatações exaradas no subitem “2.3.3”, deste Relatório, que descreve sobre as providências efetivas para a cobrança de créditos dos clientes dessa companhia que foram baixados e provisionados, até 31/12/2018, no total de **R\$ 307.585.418,05**; recomenda-se à Diretoria da DESO que adote as providências administrativas e legais cabíveis para continuar com a efetiva cobrança das contas de seus usuários que foram baixadas e provisionadas até 31/12/2018, de modo que se tornem consistentes e confiáveis.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 e da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes.

Diante dos fatos, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o processo desta Prestação de Contas da Companhia de Saneamento de Sergipe - **DESO**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 07 de maio de 2019.

*Rita de Cácia Sousa Melo*  
**Rita de Cácia Sousa Melo**

Contadora  
CRC/SE 4027/O-9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

**ENTIDADE** : Companhia de Saneamento de Sergipe - **DESO**

**PROCESSO** : 036.000.00111/2019-8

**AGENTES RESPONSÁVEIS**

**NOME** : **Carlos Fernandes de Melo Neto** **Dimas Goes da Silva Filho**

**CPF** : 661.828.835-53 014.266.895-86

**NOME** : **José Gabriel Almeida de Campos** **José Edson Leite Barreto**

**CPF** : 695.158.675-68 154.755.495-91

**NOME** : **Jethro Duarte Moreira** **Wanderlê Dias Correia**

**CPF** : 111.044.495-87 256.174.275-04

**NOME** : **Sílvio Múcio Farias** **Haroldo Anderson Deda Filho**

**CPF** : 068.383.915-20 138.179.815-20

**NOME** : **Carlos Anderson Silveira Pereira** **Tatiana Franco da Silva**

**CPF** : 776.996.535-72 995.613.795-20

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 71/2019/SETC**

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **DESO**, às fls. 001 a 487, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 30 de dezembro de 2014.

2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.

3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/71/2019/SETC, opinamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas da Companhia de Saneamento de Sergipe - **DESO**, referente ao período 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju, 08 de maio de 2019.

**IOLANDA CARDOSO DE MELO**

Diretora

Contadora - CRC/SE nº 2354



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

**PROCESSO** : 036.000.00111/2019-8  
**RELATÓRIO** : PCA/71/2019/SETC  
**PERÍODO** : 1º/01/2018 a 31/12/2018  
**ENTIDADE** : Companhia de Saneamento de Sergipe - **DESO**

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

<b>NOME</b>	: <b>Carlos Fernandes de Melo Neto</b>	<b>Dimas Goes da Silva Filho</b>
<b>CPF</b>	: 661.828.835-53	014.266.895-86
<b>NOME</b>	: <b>José Gabriel Almeida de Campos</b>	<b>José Edson Leite Barreto</b>
<b>CPF</b>	: 695.158.675-68	154.755.495-91
<b>NOME</b>	: <b>Jethro Duarte Moreira</b>	<b>Wanderlê Dias Correia</b>
<b>CPF</b>	: 111.044.495-87	256.174.275-04
<b>NOME</b>	: <b>Sílvio Múcio Farias</b>	<b>Haroldo Anderson Deda Filho</b>
<b>CPF</b>	: 068.383.915-20	138.179.815-20
<b>NOME</b>	: <b>Carlos Anderson Silveira Pereira</b>	<b>Tatiana Franco da Silva</b>
<b>CPF</b>	: 776.996.535-72	995.613.795-20

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 71/2019/SETC, que opinou pela Regularidade da Prestação de Contas Anual da **DESO**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2018. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 08 de maio de 2019.

**ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO**  
Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC  
Secretário de Estado